# A C Ó R D Ã O

**TC-001055.989.24-8**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Contratada(s):** T. Som – Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lote 03.

**Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 05/09/23. Valor – R$2.459.999,40.

**Advogado(s):** Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937).

**TC-001056.989.24-7**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Contratada(s):** Eventos Publieventos Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lotes 05, 06, 07 e 08.

**Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s):** Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-001055.989.24-8). Ata de Registro de Preços de 04/09/23. Valor – R$1.645.600,00.

**Advogado(s):** Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

**TC-001061.989.24-0**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Contratada(s):** Pilar Organizações e Festas Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lotes 01 e 02.

**Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s):** Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-001055.989.24-8). Ata de Registro de Preços de 04/09/23. Valor – R$2.836.998,00.

**Advogado(s):** Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937).

**TC-001062.989.24-9**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Contratada(s):** Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lote 04.

**Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s):** Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico (analisado no TC-001055.989.24-8). Ata de Registro de Preços de 04/09/23. Valor – R$336.400,00.

**Advogado(s):** Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937).

**TC-016408.989.23-4**

**Representante(s):** LEC Organizações Ltda.

**Representado(s):** Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Responsável(is):** Luiz Antonio Braz (Prefeito) e Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 73/2023, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais – Lotes 01 a 08.

**Advogado(s):** Natália Carneiro da Silva (OAB/SP nº 495.736), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937).

**EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. REPRESENTAÇÃO. CONTRARIEDADE ÀS SUMULAS Nº 23 E Nº 24 DESTE E. TRIBUNAL. VALORES UNITÁRIOS INCOMPATÍVEIS COM AQUELES PRATICADOS EM MERCADO. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir pela **irregularidade** do Pregão Eletrônico nº 73/2023 e das Atas de Registro de Preços nºs 79/23 a 82/23, todas celebradas entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e as empresas T. Som – Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda., Eventos Publieventos Ltda., Pilar Organizações e Festas Ltda., e Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Decidiu-se, ainda, pela **procedência parcial** da Representação proposta por LEC Organizações Ltda., afastando apenas

questionamento relacionado à exigência da licença de operação de sanitários químicos expedida por Órgão Público ambiental, acionando-se, por conseguinte, o previsto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu-se, outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, pela aplicação de multa de 160 (cento e sessenta) Ufesps aos Responsáveis, Luiz Antonio Braz e Jean Carlo Leite da Cunha, ex-Prefeito e ex-Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Limpo Paulista, respectivamente.

Consignou, ainda, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII importa que o atual Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista informe a esta Egrégia Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências administrativas adotadas.

Determinou por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 07 de julho de 2025.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**
**Presidente em Exercício**

**SAMY WURMAN**
**Conselheiro Substituto-Auditor**
**Relator**

**Disponibilizado no DOE-TCESP em 11/07/2025- Publicado em 14/07/2025**